



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 184/2020/ME

Brasília, 08 de abril de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1091, de 16 de março de 2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 198/2020, de autoria do Senhor Deputado Bosco Costa, que solicita informações “sobre incentivos e débitos fiscais do setor de proteína animal no Estado de Sergipe, em complementação ao RIC nº 1.074, de 2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício Nº 435/2020-RFB/Gabinete (7265543), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o Despacho Numerado 80 (7051649), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,  
**Ministro de Estado da Economia**, em 11/04/2020, às 10:47, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº  
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **7463065** e o código CRC **8814171E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.100962/2020-71.

SEI nº 7463065

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Ofício nº 435/2020 – RFB/Gabinete

Brasília, 27 de março de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
Roberto Gondim Eickhoff  
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 198, de 2020, que solicita informações sobre incentivos e débitos fiscais do setor de proteína animal no Estado de Sergipe, em complementação ao RIC nº 1.074, de 2019. Referência: 12100.100962/2020-71.**

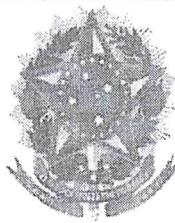
Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Copan nº 66, de 27 de março de 2020, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LUANA MARASCIULO GARCIA em 27/03/2020 17:23:00.

Documento autenticado digitalmente por LUANA MARASCIULO GARCIA em 27/03/2020.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 27/03/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 30/03/2020.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP30.0320.08445.KPNG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
41A860B74A4F56BDC4C9BA50A0DF46E67596C4B27F9D5FD1FBE5CB3FD3380443

**Nota CETAD/COPAN nº 066, de 27 de março de 2020.****Interessado (a):** Câmara dos Deputados.**Assunto:** Incentivos e débitos fiscais do setor de carnes do Estado de Sergipe.*e-Processo nº 10265.078773/2020-04*

A presente Nota CETAD tem por objetivo a responder ao Requerimento de Informação nº 198/2020, constante do pedido de autoria do Sr. Deputado Bosco Costa. O interessado solicitou informações referentes aos incentivos e débitos fiscais do setor de carnes (atividades classificadas no CNAE com os códigos 10.11-2 e 10.12-1) do Estado do Sergipe em complementação ao RIC nº 1074/2019. No detalhamento do requerimento anterior, há os seguintes questionamentos:

"

1) *Quais as desonerações tributárias que beneficiam frigoríficos e qual o seu montante, por ano, no últimos cinco anos?*

2) *Como são concedidas tais desonerações? Qual a base legal? Quais os grupos atualmente habilitados para tais benefícios?*

3) *Quais os impactos dessas desonerações, em especial quanto à geração de empregos e da receita bruta aumento e do volume de operações incentivadas.*

4) *Quais os débitos de natureza tributária e multas pendentes de pagamento de frigoríficos, incluindo itens em cobrança e dívida ativa por CNPJ, tributo e situação nos exercícios de 2013 a 2018?*

"

2. O requerente considerou satisfatória a resposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para o quarto item. Contudo, os outros três itens respondidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) foram considerados pouco elucidativos.

2. O deputado reitera que o requerimento anterior solicitava informações específicas (incentivos e débitos fiscais, bases legais, procedimentos, montantes) sobre um setor econômico

específico (frigoríficos) de uma Unidade da Federação específica (Estado de Sergipe) num período de tempo específico (últimos cinco anos) e que foram dadas como resposta apenas informações gerais sobre o conteúdo dos Demonstrativos dos Gastos Tributários (DGTs).

3. Cabe esclarecer que este Centro de Estudos não realiza trabalhos tão específicos. A RFB só realiza estudos de caráter geral não se restringindo somente a uma única unidade da Federação.

4. Portanto, a RFB ratifica as respostas prestadas no RIC 1074/2019.

*São estas as considerações submetidas à apreciação superior.*

*Assinado digitalmente*  
WILSON MASSATOSHI KITAZAWA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo, à consideração do Coordenador da Copan,

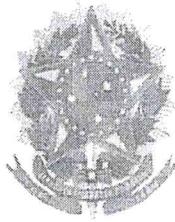
Assinado digitalmente  
RAFAEL PRACIANO GARCIA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe da Dipag

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

*Assinado digitalmente*  
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil.

*Assinado digitalmente*  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por WILSON MASSATOSHI KITAZAWA em 27/03/2020 10:15:00.

Documento autenticado digitalmente por WILSON MASSATOSHI KITAZAWA em 27/03/2020.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 27/03/2020, MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 27/03/2020, RAFAEL PRACIANO GARCIA em 27/03/2020 e WILSON MASSATOSHI KITAZAWA em 27/03/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 30/03/2020.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

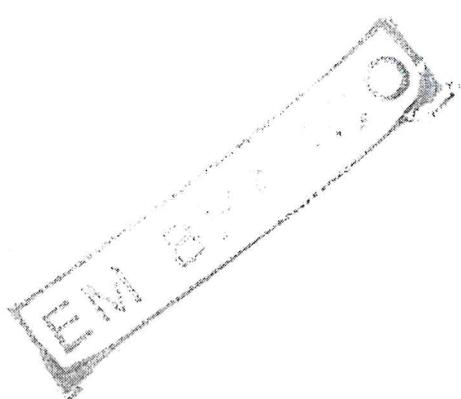
3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

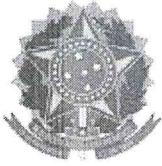
4) Digite o código abaixo:

EP30.0320.08454.INBY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D0DC441030E51D4760D29112DBED0830404DF7A4E6D849E3081BC29E793B4C82





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**DESPACHO N° 80/2020/PGFN-ME**

APROVO a Nota SEI nº 25/2020/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME (7033770), aprovada pelo Despacho PGDAU 7044873, a qual faz anexar ao processo a planilha (Doc SEI 7035471), com as informações solicitadas por intermédio do Requerimento de Informações n. 198/2020 (6927767), atinentes a esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Encaminhe-se ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro de Estado da Economia, por intermédio da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (AAP/GME).

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 17/03/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7051649** e o código CRC **CA902010**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS  
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS  
Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 25/2020/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME

**Ato público.**

Presta informações sobre a dívida ativa da União.

Processo SEI nº 12100.100962/2020-71

**I**

Trata-se de Nota em resposta ao Requerimento de Informações nº 198/2020, encaminhado pelo Sr. Deputado Federal Bosco Costa. Em suma, requer informações relativas aos contribuintes domiciliados no Estado de Sergipe que exerçam as atividades classificadas nas classes 10.11-2 (Abate de reses, exceto suínos) e 10.12-1 (Abate de suínos, aves e outros pequenos animais) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Cnae. Eis os questionamentos e as respectivas respostas:

*1) estimativa dos valores que deveriam ter sido recolhidos nos anos-calendário de 2015 a 2019 com base na legislação de referência (tributação normal) da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;*

**Resposta:** estimativas referentes a sonegação fiscal podem ser melhor respondidas pela RFB. No âmbito da dívida ativa da União, não há registro de débitos de PIS ou Cofins inscritos no período de 2015 a 2019 para os setores econômicos em questão.

*2) valores que foram efetivamente recolhidos nos anos calendário de 2015 a 2019 com base na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins aplicável aos contribuintes sobreditos (tributação com desonerações);*

**Resposta:** no âmbito da dívida ativa da União, foram recuperados R\$ 78.499,71 referentes aos contribuintes sobreditos. Ressalta-se que o parâmetro utilizado pela PGFN foi a data da arrecadação (2015 a 2019). Ela se refere a créditos inscritos em 1997, 2003 e 2011, conforme relatório anexo.

*3) estimativa da perda de arrecadação nos anos-calendário de 2015 a 2019 decorrentes das desonerações previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins para os contribuintes sobreditos, com indicação da base legal e dos grupos habilitados para o gozo de tais benefícios;*

**Resposta:** trata-se de matéria de competência da RFB.

*4) estimativa dos impactos dessas desonerações nos anos calendário de 2015 a 2019, com avaliação do alcance dos seus objetivos, em especial quanto à geração de empregos e aumento da receita bruta e do volume de operações incentivadas; e*

**Resposta:** trata-se de matéria que foge ao âmbito de atribuições desta Adjuntoria, que é a gestão e cobrança da dívida ativa da União e do FGTS.

*5) relação de débitos de natureza tributária por CNPJ, tributo e situação nos anos-calendário de 2015 a 2019.*

**Resposta:** segue em anexo relatório com a situação dos débitos inscritos em dívida ativa referentes aos contribuintes sobreditos, nos anos 2015 a 2019. As abas da planilha representam a "fotografia" do endividamento ao final de cada ano. Ressalta-se que somente a partir de 2017 constam nos relatórios as inscrições do tipo Previdenciária, visto que este dado não está disponível gerencialmente para períodos anteriores.

Os débitos em situação irregular estão em cobrança, já os débitos em situação regular estão garantidos, parcelados ou suspensos por decisão judicial.

A PGFN está à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Propõe-se o envio desta Nota e anexos à Assessoria Parlamentar, para os encaminhamentos pertinentes.

Brasília, 16 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente  
EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO  
Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Souza Passos Filho, Coordenador(a) de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa**, em 16/03/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7033770** e o código CRC **813A4250**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

DESPACHO

Processo nº 12100.100962/2020-71

Aprovo a Nota SEI nº 25/2020/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME.

À DIPAR/PGFN, para prosseguimento.

Brasília, 17 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS**  
PGDAU/PGFN



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes, Procurador(a)-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS**, em 17/03/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7044873** e o código CRC **54280F69**.

Referência: Processo nº 12100.100962/2020-71.

SEI nº 7044873